



Diário Oficial 20/7/60



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 394 DE 9 DE JULHO DE 1 960.

Autor: Deputado Ubaldo Monteiro

Concede uma pensão vitalícia mensal de Cr\$ 2 000,00, à Dona BENEDITA DE ARRUDA SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 1 959, uma pensão vitalícia, mensal, de Cr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros), à Dona BENEDITA DE ARRUDA SANTOS, viúva do ex-major da Polícia Militar do Estado, Francisco Fernandes dos Santos, destinada à sua subsistência.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial de Cr\$ 56 000,00, para atender as despesas decorrentes desta lei, correspondentes aos exercícios de 1 959 e 1 960, correndo à conta do saldo do exercício financeiro do ano de 1 959.

Artigo 3º - As leis orçamentárias dos exercícios vindouros, consignarão verba própria para o atendimento da despesa de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 1 250, de 24 de agosto de 1 959.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de julho de 1 960,
139º da Independência e 72º da República.

registrada à fls. 370.
do livro competente
Em 29/8/60
B. Monteiro
Gleg 3/12

J. P. P. de Arruda
Fidelis de Arruda